



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>
TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.004296/2021-51

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/06/2001, com sede no SRTV Sul Conjunto E, Edifício Palácio do Rádio, Bloco I, Cobertura, SRTV Sul - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu **Secretário de Gestão Interna, EDUARDO FONSECA DE MORAES**, nomeado pela Portaria nº 594- E, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, Matrícula SIAPE nº 1905218, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN – QD. 601 – MÓDULO V – E. SERPRO SEDE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70836-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07 adiante denominado CONTRATADA, representada por seu **Gerente de Divisão de Negócio Soluções Digitais para Turismo, Educação, Defesa e Bancos Estatais, o Sr. IDARLAN MARTINS MACHADO**, e por seu **Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal, o Sr. BRENO FELIPE SILVA RIBEIRO**, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2021, alterando-se as **CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA; E DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, cujo objeto é a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda -Vigência** cujo prazo iniciou-se em 28/10/2021 com término em 28/10/2022, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, de 28/10/2022 até 28/10/2023, e **por este Segundo Termo Aditivo, a partir de 29/10/2023 a 28/10/2024**, na forma do artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Terceira - Preço** para acrescentar ao valor global do contrato o montante de **R\$ 17.195,81 (dezesete mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)**, pela

execução do objeto deste Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

3.2 Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste a que fizer jus, conforme Cláusula Vigésima do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.122.0032.2000.0001, do PTRES 225739, do PI 232000CTDIG - Certificado Digital, da Natureza de Despesa nº 3390.40.23 e da Fonte de Recursos 01000000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2023, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2023NE000152, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.2 Constará na Proposta Orçamentária do exercício financeiro de 2024 dotação orçamentária própria para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 17/2021, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado em ordem.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

IDARLAN MARTINS MACHADO

Gerente de Divisão de Negócio Soluções Digitais para Turismo, Educação, Defesa e Bancos Estatais

BRENO FELIPE SILVA RIBEIRO

Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal



Documento assinado eletronicamente por **IDARLAN MARTINS MACHADO, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FELIPE SILVA RIBEIRO, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 08/09/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 08/09/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 08/09/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2853488** e o código CRC **A1C2A1E0**.